

DECRETO N.º 43.262, DE 26/12/2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENOMINADOS “PRAÇA DOS CORAIS”, “RUA DAS CASTANHEIRAS”, “ARENA ESPORTIVA” EM BARRA DO SAHY E “PRAÇA DO PALCO” EM SANTA CRUZ, NO PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 A 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020;

DECRETA:

Art. 1º O município de Aracruz, em caráter especial e eventual, poderá autorizar o uso dos espaços públicos denominados “Praça dos Corais”, “Rua das Castanheiras” e “Arena Esportiva” em Barra do Sahy e “Praça do Palco” em Santa Cruz, e outros não previstos, do dia 30 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, de acordo com as condições determinadas neste Decreto, não se aplicando neste período os dispositivos do Decreto n.º 42.518, de 12/08/2022, para estes espaços.

Art. 2º O sorteio será realizado na data e local mencionados conforme Edital 004/2022 de acordo com o “layout” de vagas numéricas constantes nos ANEXOS DO EDITAL e por segmento de acordo com a descrição do art. 6º.

Art. 3º Para as vagas disponíveis serão priorizados munícipes/empreendedores de Aracruz, e ultrapassado o número de inscritos por segmento/espço, o critério a ser adotado será o “sorteio”.

Art. 4º Justifica-se a prioridade na ocupação dos espaços por munícipes, pelo fato da administração pública investir em eventos e infraestrutura durante o verão, uma vez que esses investimentos fomentam a atividade turística em Aracruz, sendo o preço já estabelecido por meio de decreto público essa preferência não acarretaria qualquer prejuízo ao erário, ao passe em que garantirá contrapartida razoável à população impactada pelo fluxo elevado de visitantes durante os eventos, gerando emprego e renda, fomentando a economia local.

Art. 5º Os requerimentos para inscrição são os constantes nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VIII do Edital 004/2022.

Art. 6º O preço público a ser cobrado decorrente da autorização prevista neste Decreto, para os espaços consignados no art. 1ª, do dia 30 de dezembro 2022 a 28 de fevereiro de 2023, será o especificado conforme abaixo, de acordo com o número de vagas por segmento:

I – “PRAÇA DOS CORAIS”, EM BARRA DO SAHY, conforme vagas e “layout do ANEXO I do Edital 004/2022:

a) 10 (dez) espaços para barracas do tipo “tenda”, na cor branca, formato pirâmide medindo 9 m² para comercialização de bebidas diversas, como: água, suco, refrigerante, energético, cerveja, drinks, chopp, no valor estabelecido de R\$15,00 (quinze reais), por m², por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço relativo a 17 dias, durante a Temporada de Verão 2022/2023.

II – “RUA DAS CASTANHEIRAS”, EM BARRA DO SAHY, conforme vagas e “layout” do ANEXO II do Edital 004/2022:

a) 08 (oito) veículos do tipo “Food Truck”, medindo até 4m x 3m para o segmento de “alimentação” no valor estabelecido de R\$15,00 (quinze reais), por m², por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço em eventos ou comemorações festivas autorizadas em vias e logradouros e logradouros públicos, para cada barraca;

b) 01 (um) veículos do tipo “Beer Truck”, medindo até 4m x 3m para o segmento de “Cerveja Artesanal” no valor estabelecido de R\$15,00 (quinze reais), por m², por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço em eventos ou comemorações festivas autorizadas em vias e logradouros e logradouros públicos, paracada barraca;

c) 01 (uma) barraca do tipo “tenda”, medindo até 6m x 3m para o segmento “Batata Frita” no valor estabelecido de R\$15,00 (quinze reais), por m², por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço em eventos ou comemorações festivas autorizadas em vias e logradouros e logradouros públicos, para cada barraca.

III – “ARENA ESPORTIVA”, EM BARRA DO SAHY, conforme vagas e “layout” do ANEXO III, do Edital 004/2022:

a) 02 (duas) barracas do tipo “tenda”, medindo até 3m x 3m, para o segmento “alimentação” no valor estabelecido de R\$15,00 (quinze reais), por m², por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço em eventos ou comemorações festivas autorizadas em vias e logradouros e logradouros públicos, para cada barraca;

b) 01 (uma) barraca do tipo “tenda”, medindo até 3m x 3m, para o segmento “Bebidas Diversas” no valor estabelecido de R\$15,00 (quinze reais), por m², por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço em eventos ou comemorações festivas autorizadas em vias e logradouros e logradouros públicos, para cada barraca;

IV - “PRAÇA DO PALCO”, EM SANTA CRUZ conforme vagas e “layout” do ANEXO IV do Edital 004/2022:

a) 03 (três) barracas do tipo “tenda”, na cor branca, formato pirâmide medindo 9 m² para comercialização de bebidas diversas, como: água, suco, refrigerante, energético, cerveja, drinks, chopp, no valor estabelecido de R\$15,00 (quinze reais), por m²,

por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço relativo a 17 dias, durante a Temporada de Verão 2022/2023.

b) 03 (três) barracas do tipo “tenda”, na cor branca, formato pirâmide medindo 9 m² para comercialização de comidas diversas, no valor estabelecido de R\$15,00 (quinze reais), por m², por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço relativo a 17 dias, durante a Temporada de Verão 2022/2023.

Parágrafo único. Os valores acima são referentes ao Uso e Ocupação do Solo e deverão ser pagos, conforme Edital N.º 004/2022.

Art. 7º São obrigações dos beneficiários:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto neste Decreto e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte.

Art. 8º O beneficiário contemplado para o uso de área pública com o intuito comercializar seu produto durante a temporada de verão que se dará no período de 30 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, não terá direito a indenização por benfeitorias realizadas no espaço público ocupado.

Art. 9º Ficam vedados:

I – a utilização das “tendas”, “food trucks”, “beer trucks” ou quaisquer dos espaços destinados aos segmentos para fins de hospedagem, moradia, higienização pessoal e qualquer atividade que não seja a prevista na autorização a ser emitida pelo setor competente;

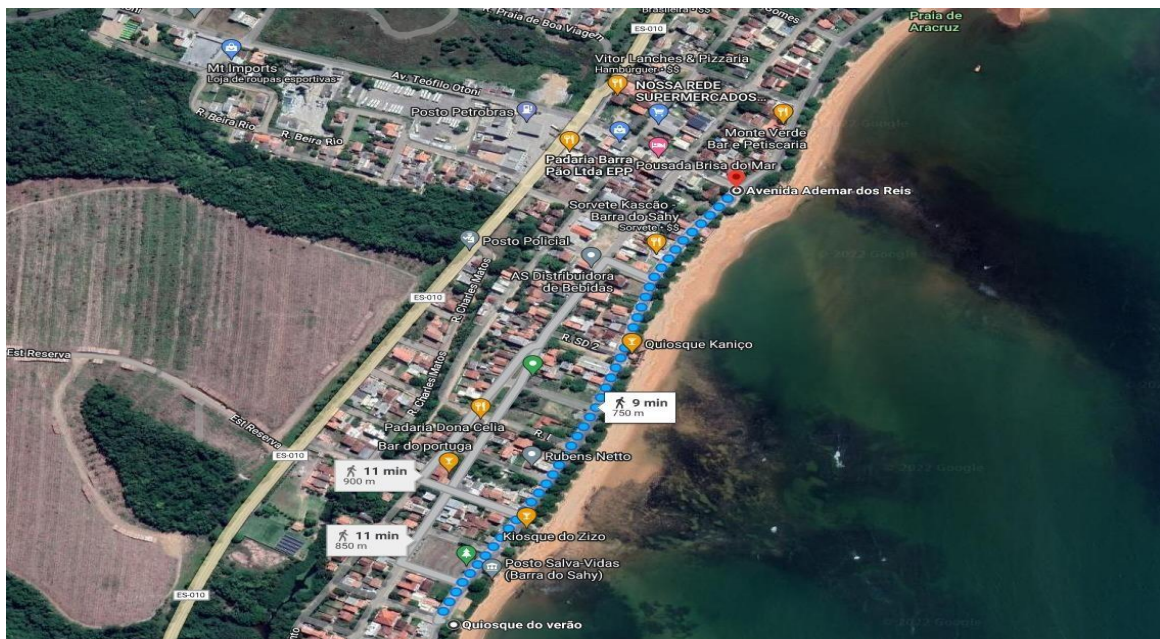
II – a venda e/ou comercialização de produtos que não sejam os previstos na autorização a ser emitida pelo setor competente.

Parágrafo único. O descumprimento das vedações previstas nos incisos anteriores, bem como o descumprimento das normas e legislação pertinentes, especialmente as ambientais, de vigilância sanitária, de segurança e de posturas, enseja na cassação imediata de alvarás competentes e autorização do uso do espaço.

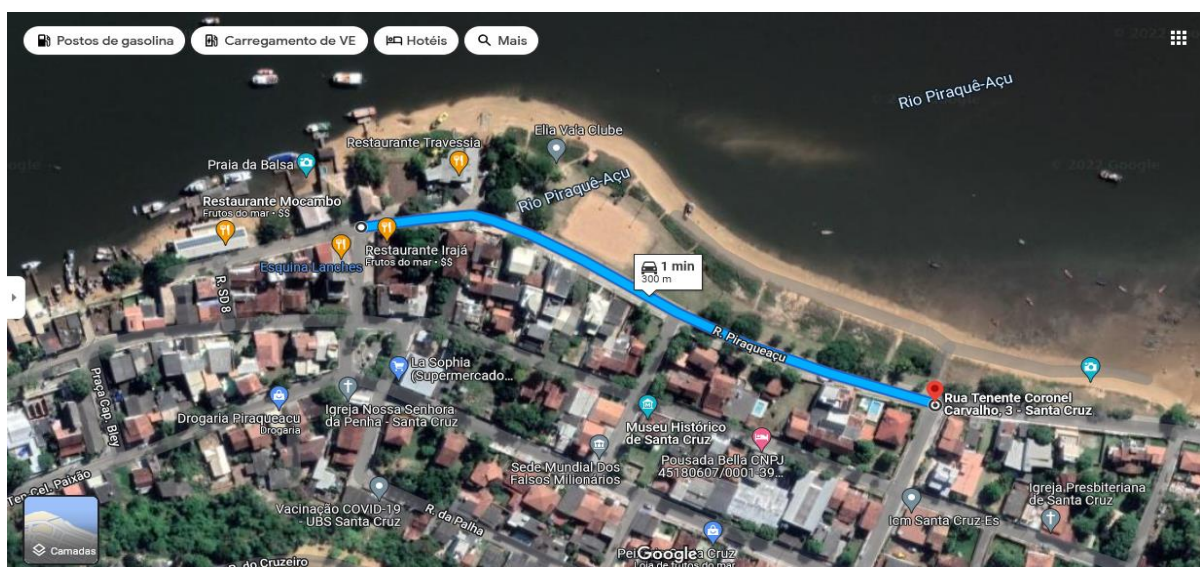
Art. 10. Quaisquer questões não contempladas neste Decreto, com relação à utilização dos espaços e preços públicos praticados, serão dirimidas pela Comissão

Especial de Trabalho – CET para Chamamento Público n.º 002/2022, observada a legislação e normas pertinentes.

Art. 11. Fica vedado para comércio ambulante (barracas, toldos, caixas, bancadas, veículos e similares) no perímetro da esquina da Rua João Dionísio ao longo da Avenida Ademar dos Reis e finalizando na esquina da Rua Adamastor Matos na Barra do Sahy conforme imagem a seguir.



Art. 12. Fica vedado para comércio ambulante (barracas, toldos, caixas, bancadas, veículos e similares) no perímetro da esquina da Rua da Praça da Matriz ao longo da Avenida Piraqueçu e finalizando na esquina da Rua Tenente Coronel Carvalho em Santa Cruz conforme imagem a seguir.



Art. 13. Fica revogado o Decreto n.º 43.253, de 23/12/2022.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal